



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

LEI Nº 706

DE 22 DE MARÇO DE 2010.

*Reconhece Dívida de Exercício Anterior junto a
MOISÉS NEVES LIMA - ME e dá outras
providências...*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder a pagamento nos termos desta lei o valor de sua dívida perante a Empresa MOISÉS NEVES LIMA - ME., portadora do CNPJ nº 84.717.610/0001-09, com endereço na avenida Paraná, s/n., em Vale do Paraíso, no importe nominal restante no seguinte valor e referência:

I . Valor de R\$ 9.543,80 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), processo nº 781/2008, carta convite 046/2008, cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene, para atendimento do Hospital Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

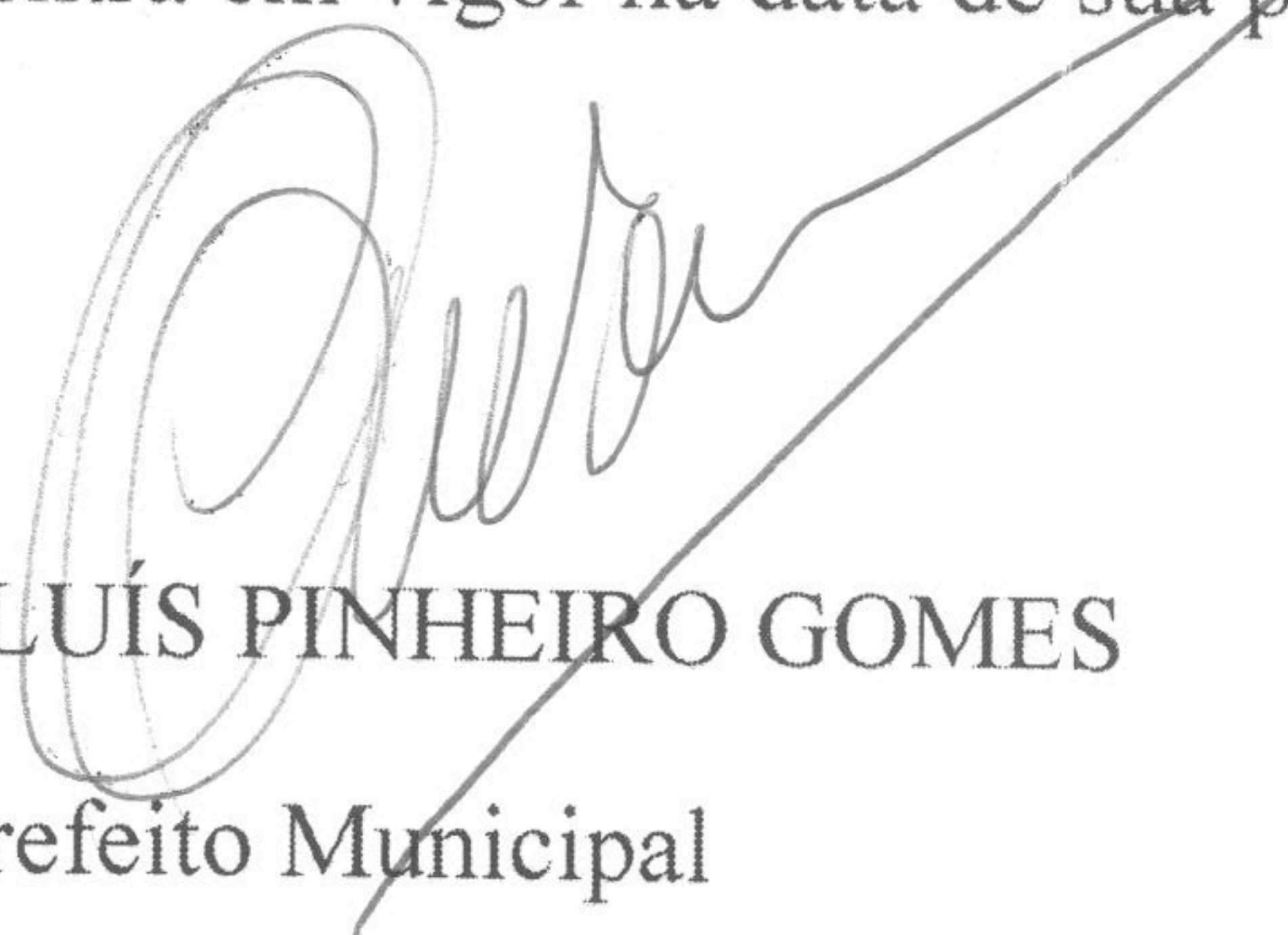
LEI Nº 706

DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Art. 2º. A dívida reconhecida e confessada pelo Município não sofrerá atualização monetária e incidência de juros.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal a criar dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, e ou no Orçamento de 2010, até o valor total da dívida, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

